



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 3577/19

Data 30/04/19

PUBLICADO EM

02-05-2019

Jornal A.M.P.

Página 292

Edição 1747

marisete

Ass. Responsável

PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,
ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Súmula: Altera o anexo I, da Lei Complementar 04/17, nos termos da Lei nº 1807/18.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores descritos na tabela de cobrança, anexo I, da Lei Complementar nº 04/17, de acordo com a Lei nº 1807/18, que atualizou o Valor de Referência – VR do Município de Três Barras do Paraná, passando a vigorar conforme a tabela anexa a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 30 de abril de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO - I

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/17

TABELA DE COBRANÇA - TAXA DE COLETA DE LIXO

CATEGORIA	CLASSE	VR Anual	VR Mensal	VLR MÊS- R\$
TAXA SOCIAL LIXO	AA	0,1968	0,0164	5,22
RESIDENCIAL - ATÉ 5m3	AB	0,3540	0,0295	9,39
RESIDENCIAL >5m3 e <=10m3	AC	0,5100	0,0425	13,53
RESIDENCIAL >10m3 e <=15m3	AD	0,6276	0,0523	16,65
RESIDENCIAL >15m3 e <=20m3	AE	0,7848	0,0654	20,82
RESIDENCIAL - ACIMA DE 20m3	AF	0,9804	0,0817	26,01
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ATÉ 5m3	AG	0,4716	0,0393	12,51
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >5m3 e <=10m3	AH	0,5892	0,0491	15,63
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >10m3 e <=15m3	AI	0,9804	0,0817	26,01
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >15m3 e <=20m3	AJ	1,1772	0,0981	31,23
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ACIMA DE 20m3	AK	1,5696	0,1308	41,64